



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 40 DE 30 DE MARÇO DE 1969.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com o Governo do Estado, através do PLAMEG, para a construção de três prédios escolares.

EWALDO GUSTAVO KUEHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina.

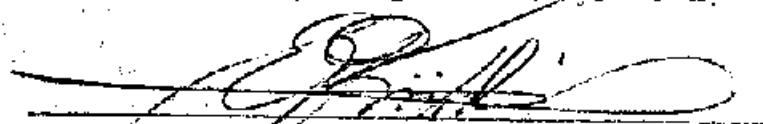
FAÇO SABER a todos os habitantes desta localidade, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Executiva do Plano de Metas de Educação (PLAMEG), para a construção de três (3) prédios escolares, respectivamente em Santa Maria, Rio Canudos e Rio Sete, neste Município de São Bonifácio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir os créditos necessários para a execução das mencionadas obras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 30 de março de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

A presente lei foi publicada na secretaria desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

  
\_\_\_\_\_  
Ilsa Kock Colombi  
Secretária.